# Câmara Municipal de Mariana

**GABINETE VEREADOR ROBERTO COTA**

**Gabinete Mariana**
**Rua: Bom Jesus n: 200 – Centro – Mariana / MG**
**Telefone: (31) 3557-2382 / (31) 9 8465-4790 Whatsapp**

**Gabinete Santa Rita Durão**
**Rua: Principal n: 544 – Distrito Santa Rita Durão**
**Telefone: (31) 3560-9441 / (31) 9 9690-2035 Whatsapp**

**E-mail: gabinetevereadorrobertocota@gmail.com**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 119 /2025

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Intituir e incluir no calendário do município, festa de "ANIVERSÁRIO DISTRITO DE SANTA RITA DURÃO", tendo em vista que a mesma ja ocorre no distrito dia 16 de fevereiro, portanto visando valorizar a história e cultura da região pedimos a instituição e inclusão do Aniversário.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 01 de Abril de 2025.

Roberto Nicolau Cota
**Roberto Nicolau Cota**
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 04 / 2025

Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 119
EM 01/04/25/16:52
Laurinia Lopes

*"Institui e Inclui no calendário oficial de eventos do Municipio de Mariana/MG o Aniversário do Distrito de Santa Rita Durão."*

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana a "Aniverário Distrito de Santa Rita Durão.", que acontece anualmente na semana do dia 16 do mês de Fevereiro.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis em relação adição no calendário do município a festa de "ANIVERSÁRIO DISTRITO DE SANTA RITA DURÃO", tomando todas as medidas administrativas e logísticas possíveis, adequação de espaço e outros procedimentos que exigem o cumprimento da legislação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 01 de Abril de 2025.

Roberto Nicolau Cota
**Roberto Nicolau Cota**
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2025

Presidente Secretário